



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA ALFREDO JACINTO FRANCO, 88, NOVO CENTRO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

EDITAL 001/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº. 112 de 09 de abril de 1991, no exercício das suas funções deliberativas e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância, que se torne público, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, "c" e "d" e considerando a realização do Planejamento Estratégico das Atividades do CMDCA com definição dos eixos de trabalho – Plano Bienal (Gestão 2021/2023); Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente desta ordem; Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis; Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022. Poderão pleitear recursos entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente com atuação em todo Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação em reunião Ordinária deste CMDCA/São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizada aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022, que revisou e aprovou o texto final deste edital.

CAPITULO I

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para execução com recursos do FMCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de organizações governamentais e não governamentais de interesse público, com tanto que se caracterizem como projetos-piloto, inovadores. Não podendo ser utilizados recursos do fundo para execução de ações/políticas já implementadas e continuadas.

1.2. Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção I - do Art. 15.

1.3. O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo CMDCA de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

CAPITULO II

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS:

2.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

II - Saúde:

a) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

III – Desportos e Lazer:

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil em atividades esportivas, recreativas e de lazer;

b) Projetos voltados para o desportos e do lazer que tenha como foco principal a inclusão social, o desenvolvimento da cidadania, como prioridade na formação social dos participantes;

c) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, recreação e lazer que tenham como foco a inclusão social, o acesso às políticas públicas, programas e projetos na área de esporte e recreação e ações preventivas às violações de direitos de crianças e adolescentes;

d) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com objetivo da promoção da saúde e de qualidade de vida visando o combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil;

e) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando ao atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergerenciais da convivência familiar e comunitária;

f) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem a inclusão de crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos de lazer;

g) projetos socioeducativos na área do esporte educacional dirigido a crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer;

h) Projetos de esporte e lazer em outros espaços que não os equipamentos diretos e indiretos da municipalidade, desde que apresentem adequada estrutura para atendimento da demanda.

IV – Educação, Cultura e Tecnologia

a) Projeto que promovam a inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas e culturais;

b) Projetos voltados para o pré-vestibular social e cursos técnicos;

c) Projetos que ofereçam para crianças processos de iniciação artística e tecnológicas;

d) Projetos que ofereçam formações em linguagem culturais, de interesse das crianças e dos adolescentes, como música, artes cênicas (inclusive nas vertentes do teatro popular), dança, circo, artes visuais entre outras;

e) Projetos que ofereçam formações vinculadas ao fortalecimento de manifestações das culturas populares, para crianças e adolescentes de acordo com a origem dos cidadãos residentes em território ou contexto específico na cidade, porém com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

f) Projetos que ofereçam formações para adolescentes visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação entre outros;

g) Projetos que ofereçam formações com oportunidades para a iniciação ao mundo do trabalho para adolescentes, no segmento da cultura, sejam na área técnica ou no aprimoramento de linguagens artísticas e em ambos os casos potencializando a dimensão cultural da cidade de São José do Vale do Rio Preto;

h) Projetos de formação para educadores no desenvolvimento de metodologias e práticas que articulam cultura e educação;

i) Projetos culturais voltados para a compreensão da história do Município;

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos proponentes devem atentar para não abrirem serviços e/ou tratamentos que ultrapassem o tempo de convênio (até 12 meses).

CAPITULO III

3 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

3.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e não Governamentais relativos ao Chamamento Público 001/2022, o CMDCA constituirá uma “Comissão de Projeto”, de acordo com o que está estabelecido no decreto nº 1.142 de 06 de julho de 2004 no seu CAPITULO III DOS ORGÃOS AUXILIARES Seção I DAS COMISSÕES, art. 8º parágrafo 1º podendo convidar para sua integração representantes de entidades públicas e particulares que atuem na área específica de suas atribuições e poderá ter a participação de conselheiros do CMDCA que não apresentarem projetos. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico e logo após os

projetos serão submetidos a apreciação do plenário do CMDCA para aprovação. Os projetos aprovados estarão liberados para início das atividades após publicação no D.O do Município efetivando o devido processo legal.

4.0 - DOS PRAZOS:

4.1. As entidades terão prazo de 11 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

4.2. O prazo mencionado no caput poderá ser alterado no atendimento ao interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante devida publicação.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	11 de janeiro a 11 de fevereiro 2022.
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	12 A 17 de fevereiro 2022
Publicação de Resultados	18 de fevereiro 2022

4.3. A comissão poderá aprovar até **05 (cinco) projetos**, observado cada eixo temático, de acordo com fixado neste edital que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022.

CAPITULO IV

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do **dia 11 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022**, horário comercial de **09h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min**, na sede do CMDCA, situada na Alfredo Jacinto Franco 88, Novo Centro – São José do Vale do Rio Preto/RJ Casa de Cultura Dr. Eugênio Ruotulo Netto.

5.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, pen drive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

5.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo cada item ser explicado.

a) Apresentar relatórios de atividades do ano anterior, certidões de FGTS, INSS, TRABALHISTA, registros no CMDCA e afins;

a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);

b) Justificativa do projeto;

c) Objetivo geral;

d) Objetivos específicos;

- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- l) Metas;
- m) Recursos humanos;
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

CAPITULO V

6.0 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

6.1. As Organizações Governamentais e não Governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos, um para cada eixo temático, conforme o CAPITULO II, item 2 - DOS EIXOS TEMÁTICOS previstos neste edital.

Etapas: Período de apresentação de propostas conforme CAPITULO III item 4.0 Dos Prazos e da Quantidade de projetos de acordo com o item 4.3 deste edital.

CAPITULO VI

7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 001/2022, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

7.1.1 Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.1.2. O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

7.1.3. Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto. **7.1.4.** Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

7.1.5. Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

7.1.6. O parecer técnico observará a proposta em relação aos itens listados neste edital e de todos os itens tais como, prestação de serviços e aquisição de material a serem utilizados pelas instituições referentes ao projeto apresentado.

7.1.7. A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto/RJ

7.1.8. O plano de Trabalho deverá atender às vedações do Art. 16 da Resolução 137 do CONANDA.

7.1.9. O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

7.1.10. Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, registrados e/ou inscritos no CMDCA.

7.1.11. Atendimento de todos os itens deste edital. (O plano de trabalho deverá prevê o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

8.0 FINANCIAMENTO

8.1. O CMDCA destinará o valor máximo de até **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para cada projeto aprovado de acordo com o objeto desse Chamamento Público de nº 001/2022.

8.2. O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

9.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao CMDCA.

9.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do CMDCA.

9.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

São José do Vale do Rio Preto em, 11 de Janeiro 2022.



Lucas Duarte Rabello

Presidente do CMDCA de SJVRP

Anexo I: A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O PROJETO:

1. Certidão negativa de Débitos - CND;
2. Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
3. Certidão Trabalhista;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
6. Cópia do RG e CPF do representante legal pela instituição;
7. Declaração de que não possui qualquer outro convênio com o mesmo objeto;
8. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
9. Número da conta bancária onde serão feitos os repasses;
10. Estatuto Social;
11. Registro atualizado junto ao CMDCA;
12. Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento.

ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – Identificação do Projeto										
1.1 - Nome do Projeto:								Período de Execução:		
1.2 – Instituição Proponente:										
1.2 – CNPJ:										
1.3 – Banco:				1.4 - Agência:			1.5 - Conta:			
1.6 – E-mail:										
1.7 – Nome do Responsável Legal:										
1.8 – Cargo:				RG:			CPF:			
Endereço:								CEP:		
2. Apresentação do projeto:										
3. Justificativa: (formule o problema que o projeto irá enfrentar. Apresente dados sociais concretos que aponte a necessidade de intervenção proposta).										
4. - Objetivos do projeto:										
4.1 - Objetivos Gerais:										
4.2 - Objetivo específico:										
7. Público Alvo:										
8. Metodologia: (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade)										
8.1 - Cronograma de Execução de Projetos										
Discrição da atividade	1º mês P/hs	2º mês P/hs	3º mês P/hs	4º mês P/hs	5º mês P/hs	6º mês P/hs	7º mês P/hs	8º mês P/hs	9º mês P/hs	10mês P/hs
9- Meta										
9.1 – Metas (Descrever as metas quantitativas (refere-se número de adolescentes e crianças atendidas) e qualitativas)										
9.2 – Planilhas de Custo (contendo: detalhamento das despesas especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).										
Item		Quant.		Descrição			Valor Unit.		Valor total	
10. – Recursos Humanos										
Profissional		Função		Valor			Encargos sociais		Valor total	
Total do Projeto:										
Parcerias envolvidas:										